



Cacimba de Areia
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

Ofício nº 08/2022

A senhora
Fabiola Alves Ferreira
Vereadora Presidente
Câmara Municipal de Cacimba de Areia

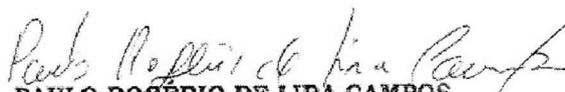
Assunto: PROJETO DE LEI - REAJUSTE SALARIAL SERVIDORES DO
MAGISTERIO MUNICIPAL

Senhora Presidente.

Inicialmente cumprimentando Vossa Excelência, e em ato contínuo a Prefeitura Municipal encaminha para apreciação e deliberação desse Parlamento, o Projeto de Lei 05/2022 que versa sobre CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Cacimba de Areia, 31 de janeiro de 2022.



Cacimba de Areia
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

PROJETO DE LEI Nº 05/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito Constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, usando das atribuições legais que são conferidas por lei, encaminha para tramitação, apreciação, e aprovação da Câmara Municipal de Cacimba de Areia, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 33,24 % (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) aos servidores efetivos pertencentes ao quadro do Magistério do município de Cacimba de Areia, calculado sobre o salário base, nos moldes da Lei Federal de n.º 11.738/2008, que regulamenta o Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO, LOA e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia-PB, em 31 de janeiro de 2022.

Cacimba de Areia, 31 de janeiro de 2022.


PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional